

Yves Ribeiro
Yves Ribeiro

APROVADO
25/06/2024
Diretor Legislativo
Yves Ribeiro

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 091/2024

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob n.º 091/2024 de autoria do Chefe do Executivo Yves Ribeiro que altera dispositivos da lei n. 4.765/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da lei 4.802/2028 de 22 de agosto de 2028 que dispõe sobre o serviços de transporte escolar do Município do Paulista, esclarece condições para o seu funcionamento e fiscalização e dá outras providências

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento interno, que altera dispositivos da lei n. 4.765/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da lei 4.802/2028 de 22 de agosto de 2028 que dispõe sobre o serviços de transporte escolar do Município do Paulista, esclarece condições para o seu funcionamento e fiscalização; em razão da necessidade de atualização prevista no antigo DETRAN atual SENATRAN, visando uniformizar o registro de veículos no RENAVAL no que tange a número de passageiros de ônibus e micro-ônibus, comungando com a idade mínima de quinze anos para os veículos escolares que atendem as escolas públicas municipais.

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 20 de junho de 2024

Antonio Filgulara Galvão Filho
ANTÔNIO FILGULIRA GALVÃO FILHO
(CAMELO DO SEGURO)
Presidente

Jose Augusto da Costa
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
Relator

MÁRCIO FREIRE
Secretário